



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 1.711, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Poder Legislativo, uma área de propriedade municipal medindo 154,44 m² (**cento e cinquenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros quadrados**), situada na Rua Otília da Costa, Centro, Ecoporanga-ES, confrontando por seus diversos lados: Espólio de Izaias José Nogueira, Almir Felicíssimo Soares e Imóvel pertencente ao Município.

Parágrafo único – A área de que trata esta Lei, foi objeto de Contrato de Comodato autorizado através da Lei de n. 1231/2006, com a finalidade de implantação da Sede da Câmara Municipal.

Art.2º A área a ser doada deverá ser somente para a finalidade do parágrafo único desta lei, e em caso de alteração, implicará na reversão do imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias.

Art. 3º - Fica assegurado à Prefeitura do Município de Ecoporanga-ES, o direito de fiscalizar o cumprimento da obrigação do artigo anterior à cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam as disposições da Lei de n. 1.231/2006

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de 12 (dezembro), do ano de dois mil e quatorze (2014).


Pedro Costa Filho
Prefeito Municipal

Rua Suélon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo
CEP 29.850.000